Resolução nº : 14825/98
Protocolo nº : 59982/96
Origem : SOCIEDADE RURAL DO PARANÁ EM LONDRINA
Interessado : SOCIEDADE RURAL DO PARANÁ EM LONDRINA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA,

R E S O L V E :

Aprovar a presente Prestação de Contas referente ao Convênio celebrado entre SOCIEDADE RURAL DO PARANÁ EM LONDRINA E CODAPAR /SEAB, relativo ao exercício de 1994, na importância de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

ANOTE-SE

Sala das Sessões, em 6 de outubro de 1998

JOÃO FÉDER
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA